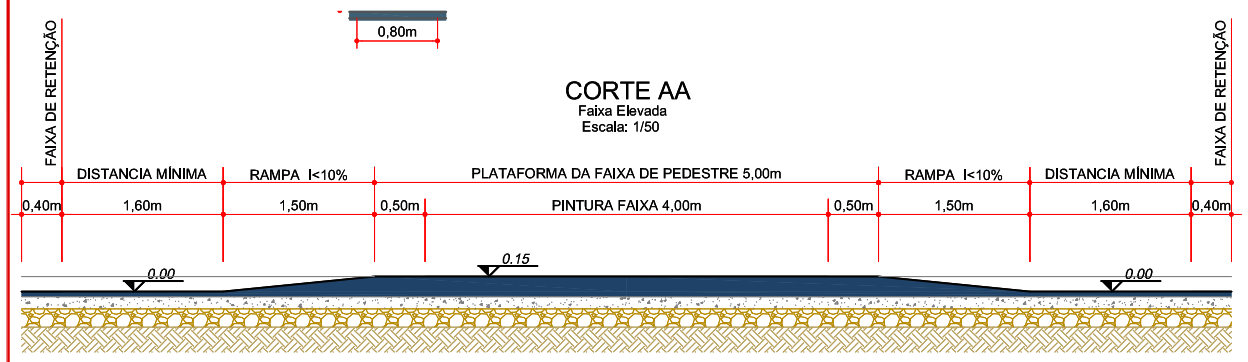

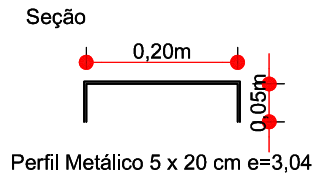

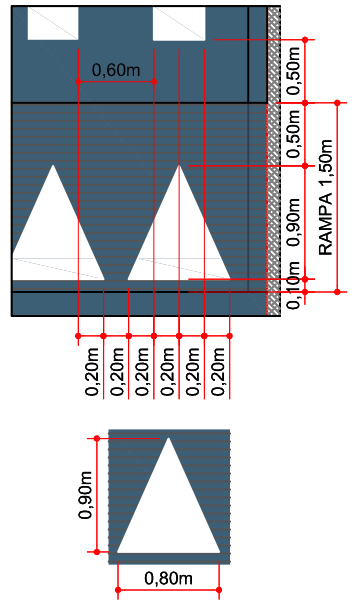

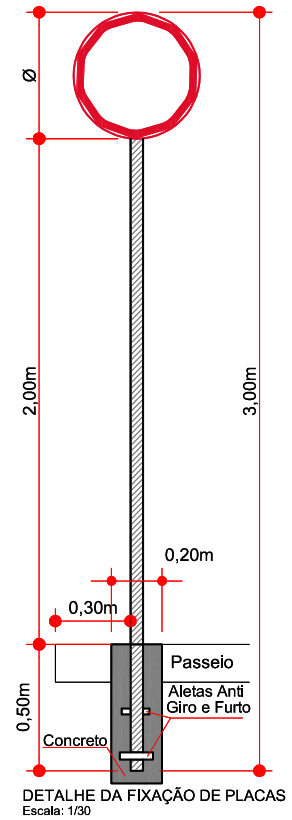

PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECIAL DE ADVERTÊNCIA

PLACAS	CÓDIGO	PINTURA	DIMENSÃO	INSTALAÇÃO
	A-32b	fundo amarelo letras pretas orla externa preta	L=1,00x0,65	deverá instalar no alinhamento do início da rampa da faixa elevada
	A-18	fundo amarelo letras pretas orla externa preta	L=1,00x0,65	deverá instalar no a 25 m antes do início da rampa da faixa elevada
	R - 19-40	fundo branco tarja vermelha letras pretas simbolos pretos orla vermelha verso preto	D=0,50	deverá instalar no a 15 m antes do início da rampa da faixa elevada

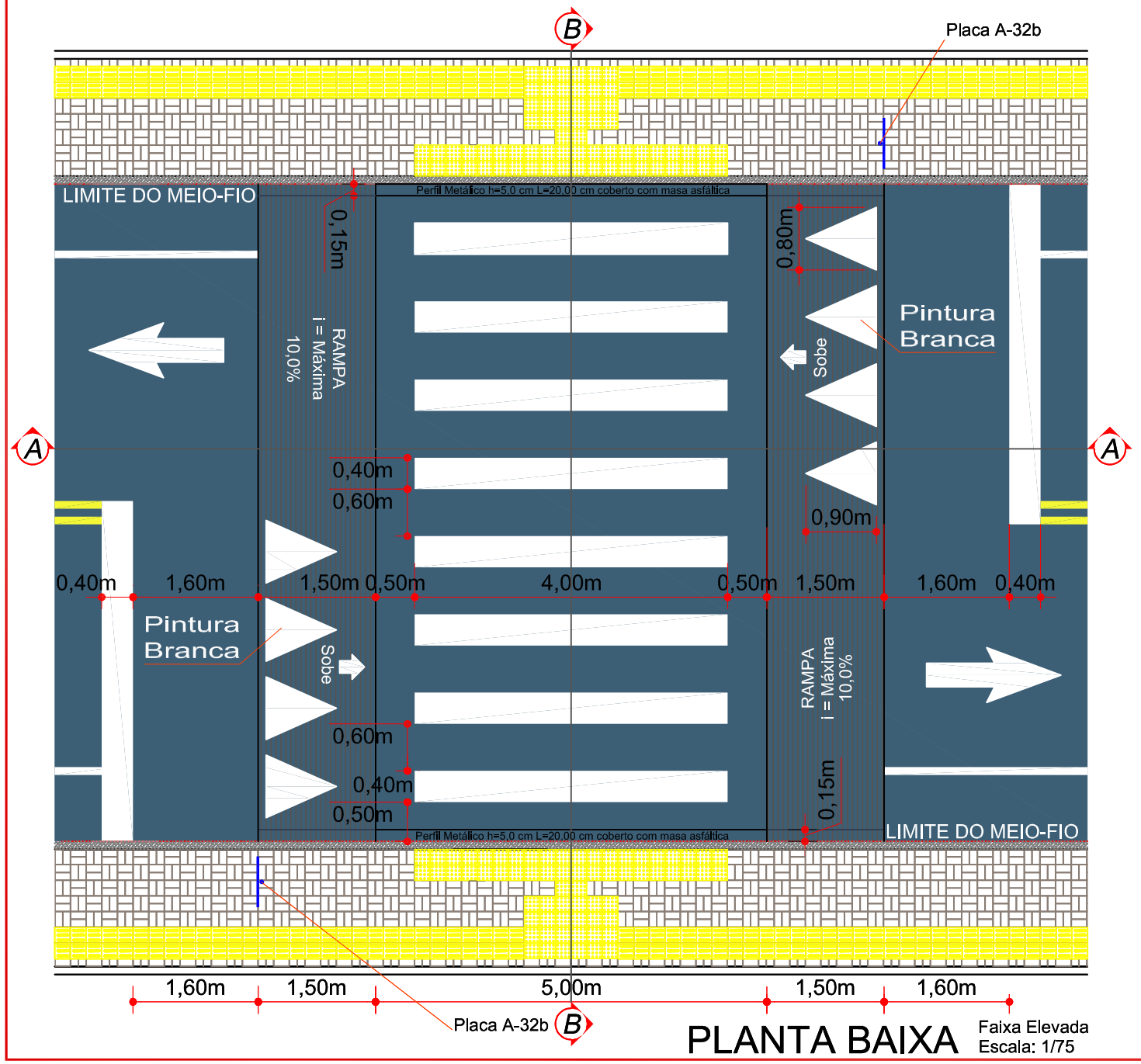

PLANTA BAIXA

Faixa Elevada
Escala: 1/75

COTAÇÃO FAIXA ELEVADAS

DESCRIÇÃO	Largura da Caixa da Rua entre Meio Fios									
	6 m		7 m		8 m		9 m		10 m	
	QNT	UND	QNT	UND	QNT	UND	QNT	UND	QNT	UND
Pintura Faixa de Pedestre	9,60	m2	11,20	m2	12,80	m2	14,40	m2	16,00	m2
Pintura Faixas de Retenção	2,52	m2	2,92	m2	3,32	m2	3,72	m2	4,12	m2
Pintura Triângulos nas Rampas	2,16	m2	2,16	m2	2,88	m2	3,24	m2	3,60	m2
Concreto Asfáltico C.A.U.Q.	5,85	m3	6,83	m3	7,80	m3	8,78	m3	9,75	m3
Pintura de Ligação para Faixa	48,00	m2	56,00	m2	64,00	m2	72,00	m2	80,00	m2
Perfil Metálico 5 x 20 cm e=3,04 mm	8,00	m	8,00	m	8,00	m	8,00	m	8,00	m
Placa de Regulamentação 30 Km R-19-40 (d=50cm)	2,00	und	2,00	und	2,00	und	2,00	und	2,00	und
Placa de Advertencia A-32b e A-18 (0,65 x 1,00 m)	4,00	und	4,00	und	4,00	und	4,00	und	4,00	und
Concreto para Fixação das Placas	0,30	m3	0,30	m3	0,30	m3	0,30	m3	0,30	m3

RESOLUÇÃO Nº 738, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Art. 5° Não pode ser implantada travessia elevada para pedestres em via ou trecho de via em que seja observada qualquer uma das seguintes condições: (com redação dada pela Retificação publicada no DOU nº 175, do dia 11 de setembro de 2018)

I – isoladamente, sem outras medidas conjuntas que garantam que os veículos se aproximem com uma velocidade segura da travessia;
II – com declividade longitudinal superior a 6%;
III – em via rural, exceto quando apresentar características de via urbana;
IV – em via arterial, exceto quando justificado por estudos de engenharia;
V – em via com faixa ou pista exclusiva para ônibus;
VI – em trecho de pista com mais de duas faixas de circulação, exceto em locais justificados por estudos de engenharia;
VII – em pista não pavimentada ou inexistência de calçadas;
VIII – em curva ou situação com interferências visuais que impossibilitem visibilidade do dispositivo à distância;
X – em obra de arte e nos 25 metros anteriores e posteriores a estas;
XI – defronte a guia rebaixada para entrada e saída de veículos.
XII – em esquinas a menos de 12m do alinhamento do bordo da via transversal, exceto quando justificado por estudo de engenharia.

Parágrafo único: O órgão ou entidade executivo de trânsito com circunscrição sobre a via deve realizar consulta prévia junto a instituições que dão atendimento a deficientes visuais, no caso de implantação de travessia elevada em suas proximidades.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPINZAL

Serviço: **PROJETO DE SINALIZAÇÃO**

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO C.A.U.Q. DA RUA NEREU RAMOS

Trecho: **Est. 0PP - 44+14.787**

Projeto: **DENIR NARCIZO ZULIAN - ENG. CIVIL - CREA/SC 50.805-8**
MICHEL ALBERTI - ENG. CIVIL - CREA/SC 80.032-6
ANA JÚLIA UNGERICHT - ENG. CIVIL-CREA/SC 105.295-8

Prancha: **SIN. 05/05**

Desenho: **LUCAS FELIPE BALESTRIN**

Data: **JUNHO DE 2018**

Escala: **Indicada (s)**